



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2580	15.10.21	TS

Ofício nº1.034/2021

Mococa, 14 de outubro de 2021.

Ref. Requerimento nº651/2021

Senhora Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº651/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Nilton César Greghi, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos que de acordo com a manifestação do Departamento de Finanças, estamos encaminhando em anexo a documentação solicitada.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa

Exma. Sra.
Elisângela Mazini Maziero Breganoli
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
Setor de Licitação
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO 039/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E EGIDIO ZERBINATI NETO, REFERENTE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO JOSÉ GOMES, Nº 390, BAIRRO CENTRO MOCOCA SP

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, nº 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado, a Sr. **EGIDIO ZERBINATI NETO**, portador no CPF 200.395.228-49 e do RG 3.978.051-X SSP/SP, , residente e domiciliado na Rua Cajuru, nº 80, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Mococa SP, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas, referente **PROCESSO 186/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto locação do imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rua Capitão José Gomes, nº 390, Bairro Centro, Mococa SP , destinando para a instalação dos Departamentos de Desenvolvimento Social e Habitação, Departamento da Guarda Civil Municipal e Departamento de Trânsito.

Parágrafo Único – O imóvel locado destina-se exclusivamente para os fins mencionados no caput deste artigo, não podendo ser alterada sua destinação sem prévia combinação entre as partes, por meio de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente locação é feita pelo prazo de 12 (doze) meses iniciando em 26/08/2021 e dando seu Término em 26/08/2022, data em que a Locatária se comprometerá devolver o imóvel completamente desocupado.

Eventual prorrogação de prazo e valor deverá ser procedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DATA DE PAGAMENTO

O valor do Aluguel será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, dando um total anual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), pagos até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, diretamente ao LOCADOR ou a quem o mesmo expressamente e por escrito indicar, mediante a emissão de recibo, ou por meio de conta bancária.

Parágrafo 1º - Fica estipulado multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel vigorante na época na qual incorrerá a parte que infringir cláusula deste contrato.

Parágrafo 2º - O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice divulgado pelo IPCA anual ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

O consumo de água e energia elétricas, bem como as despesas com conservação ficam a cargo da Locatária e seu não pagamento nas épocas oportunas acarretará a rescisão do presente contrato..

Parágrafo 1º _ O valor do IPTU restará a cargo da locatária.

Parágrafo 2º _ A Locatária se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

Parágrafo 3º _ A Locatária não poderá realizar modificações ou transformações no prédio sem autorização expressa e por escrito do Locador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Parágrafo 4º Qualquer anormalidade que por ventura venha a surgir no imóvel, no tocante à solidez de sua construção ou de suas partes componentes, deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, ao locador.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO OU ESTRAGOS NO PRÉDIO

A Locatária conhece o imóvel e o aceita nas condições que se encontra, quaisquer danos ocasionados no prédio e suas instalações, bem como as despesas as quais o Locador for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pela Locatária, não ficam **compreendidas** na multa prevista no Parágrafo 2º da Cláusula 3º, mas não serão pagas separadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

Locatária faculta o Locador ou seu representante legal, desde que com a expressa anuência do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa SP, examinar ou vistoriar o imóvel quando entenderem necessário e conveniente e, caso se constate quaisquer danos aparelhos ou instalações do imóvel, a Locadora notificará para proceder ao conserto ou reparo necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, correndo essa despesa por conta exclusiva da Locatária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta do Departamento de Educação, das dotações do orçamento vigente, Ficha 551, Diretoria de Educação - 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, e nos próximos exercícios, caso em vigor , a conta da dotação dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão amigável, não haverá incidência de multa rescisória e em caso de rescisão unilateral, procedida de aviso por escrito pela parte rescindente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a multa será correspondente ao valor de uma mensalidade de aluguel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato. E por estarem certos e combinados, assinam as partes do presente Contrato de Licitação, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo tiveram ciência.

Mococa, 26 de Agosto de 2021

EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO

EGÍDIO ZERBINI NETO
LOCADOR

TESTEMUNHA
NOME
RG

Jeferson Pucialetti Geraldo
RG: 30.192.703-0
Diretor de Gestão
Prefeitura Mun. de Mococa

TESTEMUNHA
NOME Américo Pereira Lima
RG 29374148-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
Setor de Licitação
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

LOCADOR : EGIDIO ZERBINATI NETO

CONTRATO Nº : 039/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto locação do imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rua Capitão José Gomes, nº 390, Bairro Centro, Mococa SP, destinando para a instalação dos Departamentos de Desenvolvimento Social e habitação, Departamento da Guarda Civil Municipal e Departamento de Trânsito.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Mococa, 26 de Agosto de 2021

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Locatário

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura:

Pelo Locador

Nome: EGIDIO ZERBINATI NETO

Cargo: Proprietário

CPF: N° 200.395.228-49

RG: 3.978.051-X SSP/SP

Endereço: Rua Cajuru, nº 80, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Mococa SP

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO 030/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E SILVIA PISANI DE SOUZA, REFERENTE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA IRMÃO NICOLA, Nº 247, BAIRRO CENTRO, MOCOCA SP, PARA FUNCIONAMENTO DA EMEB PROFESSORA ALICE REZENDE BERNARDES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado, a Sra. **SYLVIA PÍSANI DE SOUZA**, portadora no CPF 042.486.948-91 e do RG 2.096.968-5 SSP/SP, , residente e domiciliada na Rua Antonio Teófilo, nº 10 Apto 41, Bairro Centro, na cidade de Mococa SP, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas, referente **PROCESSO 159/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto locação do imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rua Irmãos Nicola, nº 247, Bairro Centro, Mococa SP , destinando para a instalação da EMEB PROFESSORA ALICE REZENDE BERNARDES.

Parágrafo Único – O imóvel locado destina-se exclusivamente para os fins mencionados no caput deste artigo, não podendo ser alterada sua destinação sem prévia combinação entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

J. - 1/fe 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente locação é feita pelo prazo de 12 (doze) iniciando em 02/08/2021 e dando seu Termo em 02/08/2022, data em que a Locatária se comprometerá devolver o imóvel completamente desocupado.

Eventual prorrogação de prazo e valor deverá ser procedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DATA DE PAGAMENTO

O valor do Aluguel será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, dando um total anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, diretamente à LOCADORA ou a quem o mesmo expressamente e por escrito indicar, mediante a emissão de recibo, ou por meio de conta bancária.

Parágrafo 1º - Fica estipulado multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel vigorante na época na qual incorrerá a parte que infringir cláusula deste contrato.

Parágrafo 2º - O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice divulgado pelo IPCA anual ou outro que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

O consumo de água e energia elétricas, bem como as despesas com conservação ficam a cargo da Locatária e seu não pagamento nas épocas oportunas acarretará a rescisão do presente contrato..

Parágrafo 1º _ O valor do IPTU restará a cargo da locatária.

Parágrafo 2º _ A Locatária se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

Parágrafo 3º _ A Locatária não poderá realizar modificações ou transformações no prédio sem autorização expressa e por escrito do Locador.

S. J. Je 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO OU ESTRAGOS NO PRÉDIO

A Locatária conhece o imóvel e o aceita nas condições que se encontra, quaisquer danos ocasionados no prédio e suas instalações, bem como as despesas as quais a Locadora for obrigada por eventuais modificações feitas no imóvel pela Locatária, não ficam **compreendidas** na multa prevista no Parágrafo 2º da Cláusula 3º, mas não serão pagas separadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

Locatária facilita o Locador ou seu representante legal, desde que com a expressa anuência do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa SP, examinar ou vistoriar o imóvel quando entenderem necessário e conveniente e, caso se constate quaisquer danos aparelhos ou instalações do imóvel, a Locadora notificará para proceder ao conserto ou reparo necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, correndo essa despesa por conta exclusiva da **Locatária**, afim de devolver/restaurar nas mesmas condições

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta do Departamento de Educação, das dotações do orçamento vigente, Ficha 360, Diretoria de Educação - 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, e nos próximos exercícios, caso em vigor, a conta da dotação dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão amigável, não haverá incidência de multa rescisória e em caso de rescisão unilateral, procedida de aviso por escrito pela parte resiciente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a multa será correspondente ao valor de uma mensalidade de aluguel.

J. P. J.
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

LOCADOR : SYLVIA PÍSANI DE SOUZA

CONTRATO Nº : 030/2021

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Irmãos Nicola, nº 247, Bairro Centro, Mococa SP, destinando para a instalação da EMEB PROFESSORA ALICE REZENDE BERNARDES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 02 de Agosto de 2021

Responsáveis que assinaram o ajuste:

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

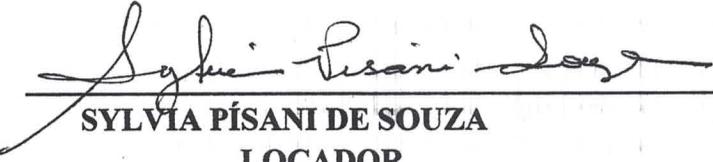
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam as partes do presente Contrato de Licitação, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo tiveram ciência.

Mococa, 02 de Agosto de 2021


EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO


SYLVIA PÍSANI DE SOUZA
LOCADOR

Fabiane Ferreira Gesuoldo
TESTEMUNHA
NOME Fabiane Ferreira Gesuoldo
RG 40552271X

Jacilane C. Xavier Oliveira
TESTEMUNHA
NOME Jacilane C. Xavier Oliveira
RG 40552102-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

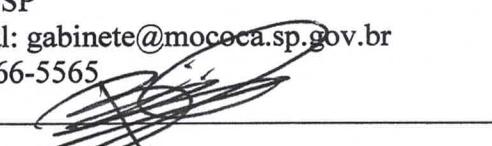
RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Locatario

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

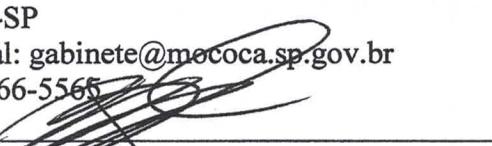
RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: 

Pelo Locador

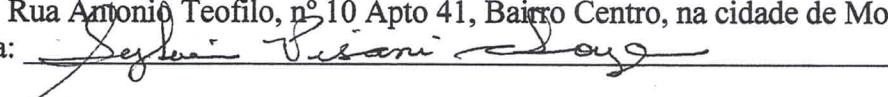
Nome: SYLVIA PÍSANI DE SOUZA

Cargo: Proprietaria

CPF: N° 042.486.948-91

RG: 2.096.968-5 SSP/SP

Endereço: Rua Antoniô Teófilo, nº 10 Apto 41, Bairro Centro, na cidade de Mococa SP

Assinatura: 

Jesoldo

J

J *je*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO 005/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A DIOCESE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, REF. LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ADOLPHO MAZIEIRO, Nº 291, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL DR. GILBERTO ROSSETI, MOCOCA SP, PARA INSTALAÇÃO DA EMEB PROFESSORA HERMELINDA VIEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, nº 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP, doravante denominado **LOCATÁRIA** e do outro lado, a **DIOCESE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrita no CNPJ/MF 44.832.368/0031-07, representada neste ato pelo Pe. **DENIS APARECIDO CRIVELARI**, portador do CPF 079.125.1216-83 e do RG MG 14.381.692, residente e domiciliado na cidade de Mococa SP, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas, referente **PROCESSO 044/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto locação do imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rua Adolpho Mazieiro, nº 291, Bairro Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rosseti, Mococa SP, destinando para a instalação da **EMEB PROFESSORA HERMELINDA VIEIRA**.

Parágrafo Único – O imóvel locado destina-se exclusivamente para os fins mencionados no caput deste artigo, não podendo ser alterada sua destinação sem prévia combinação entre as partes, por meio de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente locação é feita pelo prazo de 12 (doze) iniciando em **08 de Abril de 2021** e dando seu Termo em **08 de Abril de 2022**, data em que a Locatária se comprometerá devolver o imóvel completamente desocupado, somente podendo ser renovada a locação por escrito, mediante componente Termo de Aditamento, pelo período de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DATA DE PAGAMENTO

O valor do Aluguel será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, dando um total anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pagos até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, diretamente à LOCADORA ou a quem o mesmo expressamente e por escrito indicar, mediante a emissão de recibo, ou por meio de conta bancária.

Parágrafo 1º - Fica estipulado multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel vigorante na época na qual incorrerá a parte que infringir cláusula deste contrato.

Parágrafo 2º - O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice divulgado pelo IGP-FGV anual ou outro que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

O consumo de água e energia elétricas, bem como as despesas com conservação ficam a cargo da Locatária e seu não pagamento nas épocas oportunas acarretará a rescisão do presente contrato..

Parágrafo 1º _ O valor do IPTU restará a cargo da locatária.

Parágrafo 2º _ A Locatária se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

Parágrafo 3º _ A Locatária não poderá realizar modificações ou transformações no prédio sem autorização expressa e por escrito do Locador.

Parágrafo 4º - Qualquer anormalidade que por ventura venha a surgir no imóvel , no tocante à solidez de sua construção ou de suas partes componentes, deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, à Locadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO OU ESTRAGOS NO PRÉDIO

Quaisquer danos ocasionados no prédio e suas instalações, bem como as despesas as quais a Locadora for obrigada por eventuais modificações feitas no imóvel pela Locatária, não ficam compreendidas na multa prevista no Parágrafo 2º da Cláusula 3º, mas não serão pagas separadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

Locatária facilita o Locador ou seu representante legal, desde que com a expressa anuência do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa SP, examinar ou vistoriar o imóvel quando entenderem necessário e conveniente e, caso se constate quaisquer danos aparelhos ou instalações do imóvel, a Locadora notificará para proceder ao conserto ou reparo necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, correndo essa despesa por conta exclusiva da Locatária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta do Departamento de Educação, das dotações do orçamento vigente, Ficha 363, 0.39.00.00.00.00.05.0210 – Outros Serviços Manutenção do Ensino Fundamental, e nos próximos exercícios, caso em vigor, a conta da dotação dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão amigável, não haverá incidência de multa rescisória e em caso de rescisão unilateral, procedida de aviso por escrito pela parte rescindente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a multa será correspondente ao valor de uma mensalidade de aluguel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam as partes do presente Contrato de Licitação, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo tiveram ciência.

Mococa, 08 de Abril de 2021


EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO


DIOCESE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
LOCADOR

TESTEMUNHA**NOME**

Jeferson Pucifarelli Geraldo
RG: 20.192.703-0
Diretor de Gestão
Prefeitura Mun. de Mococa

RG

TESTEMUNHA**NOME****RG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

LOCADOR: DIOCESE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATO N° :005/021

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Adolpho Mazieiro, nº 291, Bairro Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, Mococa SP, destinando para a instalação da **EMEB PROFESSORA HERMELINDA VIEIRA**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 03 de Dezembro de 2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

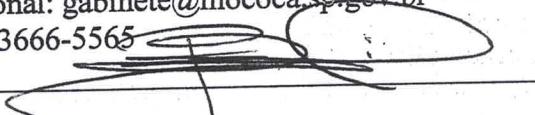
RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: DENIS APARECIDO CRIVELAR

Cargo: Representante Legal

CPF: N° 079.125.1216-83

RG: MG 14.381.692

Assinatura: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CONTRATO N 039/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MOCOCA E O SRA.
CELIA DIOGENES FERREIRA DE
OLIVEIRA REFERENTE A LOCAÇÃO
DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR.
ALVIM HORCADES Nº 261, NO
DISTRITO DE SÃO BENEDITO DAS
AREIAS.**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, sediado à Rua XV de novembro, nº 360, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 24.531.897-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.884.408-75, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Avenida das Amoreiras, n. 155 , bairro Chácaras Clube do Vale, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o Sra. **CÉLIA DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.978.68-9 SSP/SP e CPF nº 187.771.448-80, residente e domiciliado(a) na Rua Alvim Horcades 241, no distrito de São Benedito das Areias, na cidade de Mococa SP doravante denominado(a) **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 189/2019, e Dispensa de Licitação 152/2019**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento de contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço **Rua Alvim Horcades 261, no distrito de São Benedito das Areias, no município de Mococa** , imóvel este destinado para acomodar toda a frota destinada ao Distrito de São Benedito das Areias..

Parágrafo primeiro – O imóvel locado destina-se exclusivamente para os fins mencionados no processo, não podendo ser alterada sua destinação sem prévio ajuste mediante termo aditivo.

Celia

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Parágrafo segundo - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o documentos relacionados ao Processo nº 189/2019 e Dispensa de Licitação nº 152/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

I - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

II - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

III - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V - Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI - Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

VII - Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

VIII - Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

Lelia

At



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

IX - Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

X - Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

XI - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação

XII - Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a:

I - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

II - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

III - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

IV - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Celia

AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

VI - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

VII - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VIII - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

IX - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo: salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio; consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum; limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum; manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum; manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer; manutenção e conservação de elevadores, porteiros eletrônicos e antenas coletivas; pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum; rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação; reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

X - Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

XI - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Parágrafo único - A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão

AA

Celia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

Parágrafo primeiro - A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo segundo - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

Parágrafo terceiro - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de **R\$700,00 (setecentos reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** conforme laudo de avaliação do imóvel.

Parágrafo primeiro - As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

Parágrafo segundo - O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O valor do aluguel será pago ate o dia 10 (dez) do mês subsequente , diretamente à locadora ou a quem expressamente e por escrito indicar, mediante a emissão de recibo.

Celia

Flávia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Parágrafo primeiro – Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

Parágrafo segundo - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

Parágrafo terceiro - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Parágrafo quinto - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo sexto - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo sétimo - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo oitavo - A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Parágrafo nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo primeiro – Toda prorrogação de contrato será precedida da solicitação de prorrogação e da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

Parágrafo segundo - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro - Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

Celia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Parágrafo primeiro - Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo segundo – O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

Parágrafo terceiro - A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação da(s) ficha(s) n.º 68 - elemento econômico 3.3.90.36.15.00.00.00, pertencente ao Departamento Administrativo e Dependencias- Distrito de São Benedito das Areias referente ao exercício financeiro de 2019 e do próximo exercício, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo **Departamento Administrativo do Distrito de São Benedito das Areias**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Celia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo quarto - O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória de até 0,5 %(meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

Cela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

- c) multa compensatória de até 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mococa, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR resarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo primeiro - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo terceiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo quarto - As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Celia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Parágrafo quinto - Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo sexto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA, no seu lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Parágrafo terceiro - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo quarto - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

Celso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Parágrafo sexto - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo sétimo - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Mococa - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mococa-SP 28 de Agosto de 2019

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br



FELIPE NIERO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO

Célia Diogenes Ferreira de Oliveira
CÉLIA DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: *Sebastião Diógenes Ferreira*
RG: 8129.676

Nome: *Juliana Diógenes Ferreira*
RG: 40.215.610-9

Celia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Locatario: MUNICÍPIO DE MOCOCA

Locador: CÉLIA DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATO N° 039/2019:

OBJETO: Locação de Imovel á Rua Alvim Horcades 261, no distrito de São Benedito das Areias, na cidade de Mococa SP

ADVOGADO: ROSANGELA DE ASSIS – 0AB 122.014

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 28 de Agosto de 2019

Célia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FELIPE NIERO NAUFEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 24.531.897-5

Data de Nascimento: 03/05/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 155 B – Chácaras do vale –
Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

E-mail pessoal: felipenaufel@gmail.com

Telefone(s): 19 99403-2060/19 3665 – 6185

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Locatário:

Nome: FELIPE NIERO NAUFEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 24.531.897-5

Data de Nascimento: 03/05/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 155 B – Chácaras do vale –
Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

E-mail pessoal: felipenaufel@gmail.com

Telefone(s): 19 99403-2060/19 3665 - 6185

Assinatura: 

Pelo Locador:

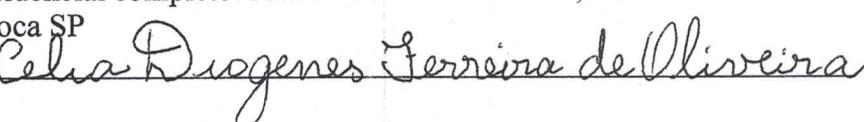
Nome: CÉLIA DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: Proprietária

CPF: 187.771.448-80

RG: 6.978.68-9 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Alvim Horcades 241, distrito de São Benedito das
Areias, Mococa SP

Assinatura: 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MOCOCA E O SRA. CELIA DIOGENES
FERREIRA DE OLIVEIRA REFERENTE A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA
DR. ALVIM HORCADES Nº 261, NO
DISTRITO DE SÃO BENEDITO DAS AREIAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, nº. 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. **CÉLIA DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.978.68-9 SSP/SP e CPF nº 187.771.448-80, residente e domiciliado(a) na Rua Alvim Horcades 241, no distrito de São Benedito das Areias, na cidade de Mococa SP doravante denominado(a) **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 189/2019, e Dispensa de Licitação 152/2019, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo do Contrato 039/2020, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Clausula Primeira

Fica aditado o Contrato nº 039/2019, o prazo para mais 12 (doze) meses. tendo inicio em 28 de Agosto de 2021 e Termino em 28 de Agosto de 2022.

Clausula Segunda

Fica aditado também o valor de R\$ 764,89 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais, para R\$ 828,75 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais, dando um total de R\$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais) anuais, índice aplicado de 8,35% do IPCA acumulado no ano.

x Celia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

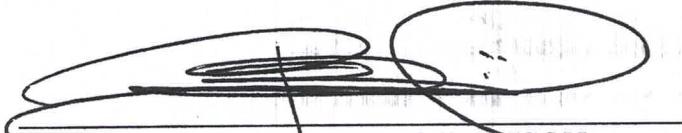
Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Clausula Terceira

As demais Cláusulas do Contrato original e firmadas anteriormente mantêm-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas.

E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.

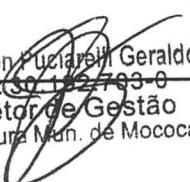
Mococa, 25 de Agosto 2021.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL
Locatario


CÉLIA DIOGÊNES FERREIRA DE OLIVEIRA
Locador

TESTEMUNHAS

NOME Jeferson Puccarelli Geraldo
RG RG 30.102.703-0
Diretor de Gestão
Prefeitura Mun. de Mococa




NOME Mauricio H. Silva
RG RG 29.171.602-7

Prefeitura Municipal de Mococa
Mauricio Henrique da Silva
Administrador SBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Locatario: MUNICÍPIO DE MOCOCA

Locador: CÉLIA DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2019:

OBJETO: Locação de Imovel á Rua Alvim Horcades 261, no distrito de São Benedito das Areias, na cidade de Mococa SP

ADVOGADO: ROSANGELA DE ASSIS – 0AB 122.014

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 25 de Agosto de 2021

X Celia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Locatario

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura:

Pelo Locador:

Nome: CÉLIA DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: Proprietaria

CPF: 187.771.448-80

RG: 6.978.68-9 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Alvim Horcades 241, distrito de São Benedito das Areias, Mococa SP

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
039/2019 , QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MOCOCA E O SRA.
CELIA DIOGENES FERREIRA DE
OLIVEIRA REFERENTE A LOCAÇÃO
DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR.
ALVIM HORCADES Nº 261, NO
DISTRITO DE SÃO BENEDITO DAS
AREIAS.**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, sediado à Rua XV de novembro, nº 360, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 24.531.897-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.884.408-75, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Avenida das Amoreiras, n. 155 , bairro Chácaras Clube do Vale, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o Sra. **CÉLIA DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.978.68-9 SSP/SP e CPF nº 187.771.448-80, residente e domiciliado(a) na Rua Alvim Horcades 241, no distrito de São Benedito das Areias, na cidade de Mococa SP doravante denominado(a) **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 189/2019, e Dispensa de Licitação 152/2019, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo do Contrato 039/2020, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Clausula Primeira

N Celia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Fica aditado o Contrato nº 039/2019, o prazo para mais doze meses. tendo inicio em 28 de Agosto de 2020 à 28 de Agosto de 2021

Clausula Segunda

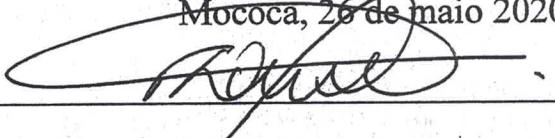
Fica aditado também o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para R\$ 764,89 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais, dando um total de R\$ 9.178,68 (nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Clausula Terceira

As demais Cláusulas do Contrato original e firmadas anteriormente mantêm-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas.

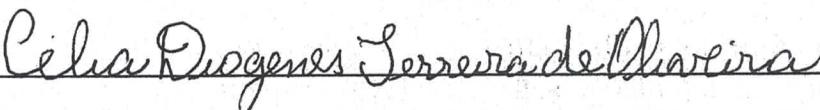
E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.

Mococa, 26 de maio 2020.


FELIPE NIERO NAUFEL

PREFEITO MUNICIPAL

Locatario


CÉLIA DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA

Locador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Termo Aditivo 01

Contrato nº039/2019.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. ALVIM HORCADES Nº 261, NO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DAS AREIAS.

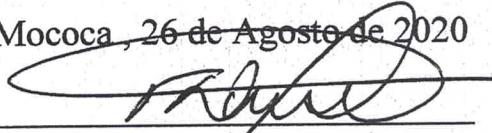
Locatario: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Locador: CÉLIA DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que Couber.

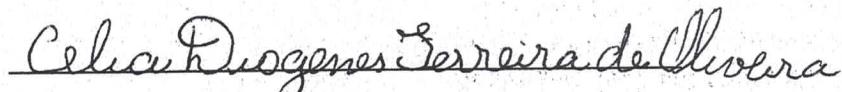
Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, 26 de Agosto de 2020


Dr. FELIPE MERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Locatario


CÉLIA DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA

Locador



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
25/08/2020 - 10:55
[CALFW0302]

Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2019
Data final	07/2020
Valor nominal	R\$ 700,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09269330
Valor percentual correspondente	9,269330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 764,89 (REAL)

N Celia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

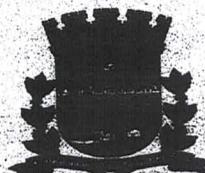
Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
008/2019 REFERENTE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MOCOCA E A
EMPRESA ITALO MAZIERO
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E
PARTICIPAÇÕES EIRELI ME
OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, sediado à Rua XV de novembro, nº 360, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 20.199.044-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.646.488-41290.884.408-75, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antonio Fernandes Dias, 196, Bairro Jardim São Luiz, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a empresa **ITALO MAZIEIRO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELLI ME**. com sede a rua Rua Niteroi nº 309, Jardim Chico Piscina, Mococa SP , inscrita no CNPJ 20.840.326/0001-34, doravante denominada **LOCADORA** representada nesta ato pelo Sr. **ITALO MAZIEIRO** portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.095.855-6 – SSP-SP e CPF nº 86.072.358-91, , tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2019, e Dispensa de Licitação 017/2019, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica Aditado a Clausula Sexta Paragrafo Segundo do contrato original, sendo utilizado o índice do IPCA com a taxa de 4,52% que é o índice apurado dos últimos 12 meses, onde o valor mensal passara de R\$ 4.097,99 (quatro mil e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) para R\$ 4.283,21 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) mensais, dando um montante anual de R\$ 51.398,52 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.col@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA

Fica Aditado também o periodo de Locação, iniciando em 07 de Março de 2021 e terminando em 07 de Março de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas do Contrato original e firmadas anteriormente mantêm-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas.

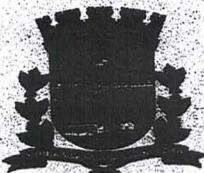
CLAUSULA QUARTA

E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.

Mococa, 18 de Fevereiro 2021.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal
Locatário


ITALO MAZIEIRO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES
EIRELLI ME
Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.col@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

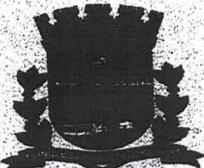
TESTEMUNAS:

NOME
CPF

Jeferson Cunha Filho

RG 30 192 733-0

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão/ Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

2º Termo Aditivo Contrato nº 008/2019.

Objeto: locação de imóvel situado no endereço Rua Coronel José Pereira Lima, nº 1175, Bairro Centro, Mococa SP , para funcionamento da Farmacia do Povo.

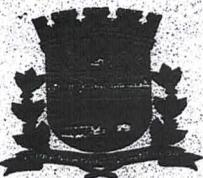
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Contratado: ITALO MAZIEIRO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E
PARTICIPAÇÕES EIRELLI ME

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que Couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, 17 de fevereiro 2021.

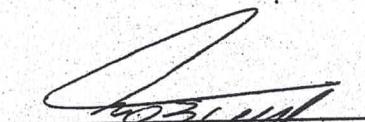


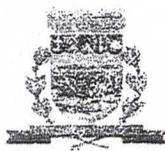
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal
Locatário


ITALO MAZIEIRO
Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
008/2019 REFERENTE DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MOCOCA E A EMPRESA ITALO
MAZIERO ADMINISTRAÇÃO DE BENS
E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME
OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.763.928/0001-01, sediado à Rua XV de novembro, nº 360, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ELIAS DE SISTO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 18.895.464 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n ° 068.795.118-64, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Rio Grande do Norte nº 393, Bairro Vila ,Santa Rosa, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a empresa **ITALO MAZIEIRO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELLI ME**. com sede a rua Rua Niteroi nº 309, Jardim Chico Piscina, Mococa SP , inscrita no CNPJ 20.840.326/0001-34, doravante denominada **LOCADORA** representada nesta ato pelo Sr. **ITALO MAZIEIRO** portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.095.855-6 – SSP-SP e CPF nº 86.072.358-91, , tendo em vista o que consta no Processo n° 029/2019, e Dispensa de Licitação 017/2019, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica Aditado o Contrato 008/2019, celebrado entre as partes para se ter prorrogação para mais 12 meses , dando inicio em 07 de Março de 2020 e Termino em 07 de Março de 2021. .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA

Fica Aditado também o valor do aluguel do imóvel, passando de R\$ 3.835,67 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para o valor mensal de **R\$ 4.097,99 (quatro mil e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, dando um total anual de **R\$ 49.175,88 (quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais clausulas do contrato original e firmado anteriormente mantem-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas

CLAUSULA QUARTA

E por estarem juntos e acertados as partes firmam o presente Termo Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. The first signature is a cursive 'C' or 'G'. The second signature is a stylized 'J' or 'S' followed by a long horizontal line.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Mococa, 05 De Março de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sistó". It is placed above a horizontal line.

**ELIAS DE SISTO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Italo Mazieiro". It is placed above a horizontal line.

**ITALO MAZIEIRO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E
PARTICIPAÇÕES EIRELLI ME
LOCADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão/ Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

1º Termo Aditivo Contrato nº 008/2019.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Coronel José Pereira Lima, nº 1.175, Bairro Centro , Mococa SP, destinado à Farmacia do Povo.

Locatario: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.
Locador : ITALO MAZIEIRO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES
EIRELI ME

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que Couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa , 05 de Março 2020

ELIAS DE SISTO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO

ITALO MAZIEIRO ADM. DE BENS E
PARTICIPAÇÕES EIRELI ME
LOCADOR

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2019
Data final	02/2020
Valor nominal	R\$ 3.835,67 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06838940
Valor percentual correspondente	6,838940 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.097,99 (REAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CONTRATO N° 008/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MOCOCA E A EMPRESA ITALO MAZIERO
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E
PARTICIPAÇÕES EIRELI ME OBJETIVANDO
A LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, sediado à Rua XV de novembro, nº 360, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 24.531.897-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.884.408-75, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Avenida das Amoreiras, n. 155 B, bairro Chácaras Clube do Vale, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a empresa **ITALO MAZIERO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELLI ME**. com sede a rua Rua Niteroi nº 309, Jardim Chico Piscina, Mococa SP, inscrita no CNPJ 20.840.326/0001-34, doravante denominada **LOCADORA** representada nesta ato pelo Sr. **ITALO MAZIERO** portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.095.855-6 – SSP-SP e CPF nº 86.072.358-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2019, e Dispensa de Licitação 017/2019, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento de contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Coronel José Pereira Lima, nº 1175, Bairro Centro, Mococa SP, para funcionamento da Farmacia do Povo.

Parágrafo primeiro – O imóvel locado destina-se exclusivamente para os fins mencionados no processo, não podendo ser alterada sua destinação sem prévio ajuste mediante termo aditivo.

Parágrafo segundo - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o documentos relacionados ao Processo nº 029/2019 e Dispensa de Licitação nº 017/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

I - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

II - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

III - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V - Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI - Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

VII - Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

VIII - Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

IX - Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;.

X - Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

XI - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação

XII - Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a:

I - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

II - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

III - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

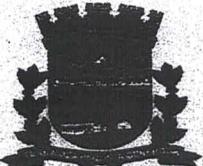
IV - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

VI - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

VII - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VIII - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

IX - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo: salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio; consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum; limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum; manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum; manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer; manutenção e conservação de elevadores, porteiros eletrônicos e antenas coletivas; pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum; rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação; reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

X - Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

XI - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Parágrafo único - A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.835,67 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 46.028,04 (quarenta e seis mil, vinte e oito reais e quatro centavos), conforme laudo de avaliação do imóvel.

Parágrafo primeiro - As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Parágrafo segundo - O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O valor do aluguel será pago até o dia 30 (trinta) de cada mês diretamente à Locadora ou a quem o mesmo expressamente e por escrito indicar, mediante a emissão de recibo, ou por meio de conta bancária.

Parágrafo primeiro - Fica estipulado multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel vigorante na época na qual incorrerá a parte que infringir cláusula deste contrato.

Parágrafo segundo - O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice divulgado pelo IGPM-FGV anual ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo terceiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

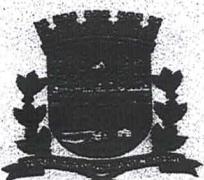
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SETIMA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo primeiro – Toda prorrogação de contrato será precedida da solicitação de prorrogação e da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

Parágrafo segundo - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro - Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Parágrafo primeiro– O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

Parágrafo segundo- A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação da(s) ficha(s) n.º 163 - elemento econômico 3.3.90.36.15.00.00.00, pertencente ao Departamento de Saúde referente ao exercício financeiro de 2019 e do próximo exercício, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Departamento de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração e ao locador.

Parágrafo primeiro- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo segundo- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo terceiro- O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA, no seu lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Parágrafo segundo - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Parágrafo terceiro - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo quarto - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha ocorrido para a situação.

Parágrafo sexto - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo sétimo - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

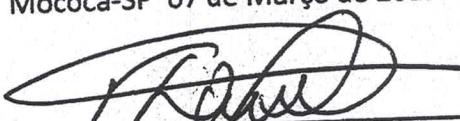
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

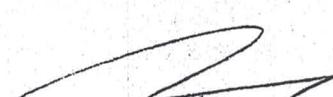
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Mococa - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mococa-SP 07 de Março de 2019


**FELIPE NIERO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPAL
LOCÁTARIO**


**ITALO MAZIEIRO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELLI ME
LOCADORA**

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Locatario: MUNICÍPIO DE MOCOCA

Locador: ITALO MAZIEIRO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELLI ME

CONTRATO Nº 008/2019:

OBJETO: Locação de Imóvel à Rua Coronel Jose Pereira Lima 1.175 – Mococa SP

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 07 de Março de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FELIPE NIERO NAUFEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 24.531.897-5

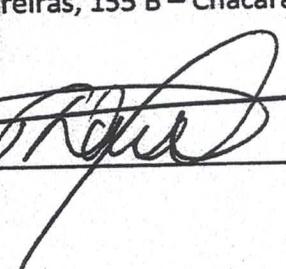
Data de Nascimento: 03/05/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 155 B – Chácaras do vale – Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

E-mail pessoal: felipenaufel@gmail.com

Telefone(s): 19 99403-2060/19 3665 – 6185

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Locatário:

Nome: FELIPE NIERO NAUFEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 24.531.897-5

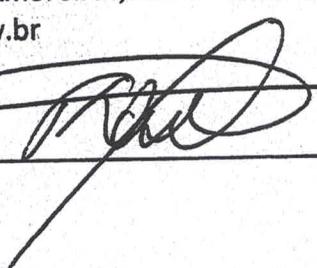
Data de Nascimento: 03/05/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 155 B – Chácaras do vale – Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

E-mail pessoal: felipenaufel@gmail.com

Telefone(s): 19 99403-2060/19 3665 -6185

Assinatura: 

Pelo Locador:

Nome: Italo Maziero

Cargo: Representante Legal

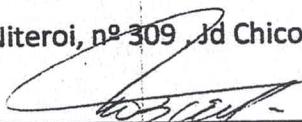
CPF: 866.072.358-91

RG: 3.095.855-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/10/1943

Endereço residencial completo: Rua Niteroi, nº 309 Jd Chico Piscina

Telefone(s): (019) 3666-5700

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E GLAUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA E MARCO ANTONIO CARRARA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, portador do RG Nº 24.531.897-5 SSP-SP e do CPF Nº 290.884.408-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Av. das Amoreiras, nº 155 – Mococa-SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, **GLAUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.844.227-SSP-SP, CPF Nº 869.516.458-68, e **MARCO ANTONIO CARRARA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.323.759-6 – SSP-SP, e CPF Nº 871.562.257-15, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Preto SP, Na Rua Piracicaba, nº 1455, Bairro Jardim Paulista, CEP 14.090-230, ora **LOCADORES**, tem entre si justo e combinado o presente Instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2017, nos autos de Processo Licitatório nº 194/2017, e Dispensa nº 139/2017 , mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditado o Contrato nº 050/2017, da vigência, celebrado entre as partes, para prorrogação do período para mais 12 meses, com inicio em 01 de Dezembro de 2019 e o termino em 01 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica Aditado também o valor de R\$ 1.645,41 (hum mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para o valor de R\$ 1.710,99 (hum mil setecentos e dez reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor deste Termo Aditivo em R\$ 20.531,88 (Vinte mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), anual.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas do Contrato original e firmadas anteriormente mantêm-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas.

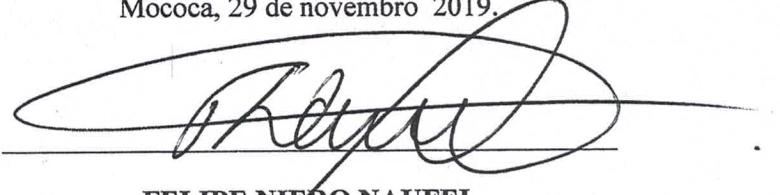


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CLAUSULA QUARTA

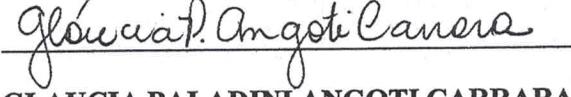
E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente
Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.

Mococa, 29 de novembro 2019.

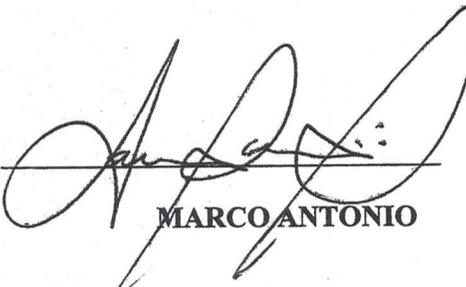

FELIPE NIERO NAUFEL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante


GLAUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA
CARRARA

Contratado


MARCO ANTONIO

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão/ Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

1º Termo Aditivo

Contrato nº050/2017.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
LOCALIZADO SITO Á RUA ESTEBIO RIBEIRO 201, CENTRO – MOCOCA SP.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Contratado: GLÁUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA E MARCO ANTONIO
CARRARA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que Couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa , 29 de novembro de 2019

Dr. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Contratante

Gláucia P. Angoti Carrara
GLAÚCIA PALADINI ANGOTI CARRARA
CARRARA
Contratado

MARCO ANTONIO

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E GLAUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA E MARCO ANTONIO CARRARA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, portador do RG N° 24.531.897-5 SSP-SP e do CPF N° 290.884.408-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Av. das Amoreiras, nº 155 – Mococa-SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, **GLAUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.844.227-SSP-SP, CPF N° 869.516.458-68, e **MARCO ANTONIO CARRARA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.323.759-6 – SSP-SP, e CPF N° 871.562.257-15, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Preto SP, Na Rua Piracicaba, nº 1455, Bairro Jardim Paulista, CEP 14.090-230, ora **LOCADORES**, tem entre si justo e combinado o presente Instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n° 050/2017, nos autos de Processo Licitatório nº 194/2017, e Dispensa nº 139/2017 , mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditado o Contrato n° 050/2017, da vigência, celebrado entre as partes, para prorrogação do período para mais 12 meses, com inicio em 01 de Dezembro de 2020 e o termino em 01 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica Aditado também o valor de R\$ 1.710,99 (hum mil setecentos e dez reais e noventa e nove centavos) para o valor de R\$ 2.130,48 (dois mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor deste Termo Aditivo em R\$ 25.565,76 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) anual.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas do Contrato original e firmadas anteriormente mantêm-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas.

*N
GPF
ML*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CLAUSULA QUARTA

E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.

Mococa, 30 de novembro 2020.

FELIPE NIERO NAUFEL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Gláucia P. Angoti Carrara
GLAUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA

Contratado

Marco Antonio Carrara
MARCO ANTONIO CARRARA

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão/ Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

3º Termo Aditivo

Contrato nº050/2017.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
LOCALIZADO SITO Á RUA ESTEBIO RIBEIRO 201, CENTRO – MOCOCA SP.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Contratado: GLÁUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA E MARCO ANTONIO CARRARA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que Couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa , 30 de novembro de 2020

Dr. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal
Locatario

Gláucia Paladini Angoti Carrara
GLÁUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA
Locador

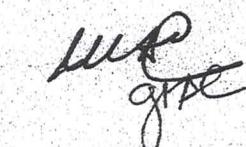
Gláucia Paladini Angoti Carrara
MARCO ANTONIO CARRARA
Locador

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2019
Data final	11/2020
Valor nominal	R\$ 1.710,99 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,24517290
Valor percentual correspondente	24,517290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.130,48 (REAL)





Vig. Secmt. Elizandra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
050/2017, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E
GLAUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA E
MARCO ANTONIO CARRARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, , portador do RG N° 24.531.897-5 SSP-SP e do CPF N° 290.884.408-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Av. das Amoreiras, nº 155 – Mococa-SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, **GLAUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.844.227-SSP-SP, CPF Nº 869.516.458-68, e **MARCO ANTONIO CARRARA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.323.759-6 – SSP-SP, e CPF Nº 871.562.257-15, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Preto SP, Na Rua Piracicaba, nº 1455, Bairro Jardim Paulista, CEP 14.090-230, ora **LOCADORES**, , tem entre si justo e combinado o presente Instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2017, nos autos de Processo Licitatório nº 194/2017, e Dispensa nº 139/2017 , mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditado o Contrato nº 050/2017, da vigência, celebrado entre as partes, para prorrogação do período para mais 12 meses, com inicio em 01 de Dezembro de 2018 e o termino em 01 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica Aditado também o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o valor de R\$ 1.645,41 (hum mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor deste Termo Aditivo em R\$ 19.744,93 (dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas do Contrato original e firmadas anteriormente mantêm-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CLAUSULA QUARTA

E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente
Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.

Mococa, 20 de novembro 2018.

FELIPE NIERO NAUFEL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

GLÁUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA

Contratado

MARCO ANTONIO CARRARA

Contratado

Testemunhas

Nome:

RG: 40.133.708-X

Nome:

RG: 394.707.138-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão/ Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

1º Termo Aditivo

Contrato nº050/2017.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
LOCALIZADO SITO Á RUA ESTEBIO RIBEIRO 201, CENTRO – MOCOCA SP.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Contratado: GLÁUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA E MARCO ANTONIO
CARRARA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que Couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, 20 de novembro de 2018

Dr. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Contratante

GLAÚCIA PALADINI ANGOTI CARRARA

Contratado

MARCO ANTONIO CARRARA

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONTRATO N° 050/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E GLÁUCIA
PALADINI ANGOTI CARRARA E MARCO ANTONIO
CARRARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. nº 44.763.928/0001-01, com sede na cidade de MOCOCA, Estado de São Paulo, à Rua: XV de novembro, nº 360 - centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº: 38.870.2014-7 e do CPF nº: 028.231.176-95, residente e domiciliado na cidade de MOCOCA / SP, na Rua: Maximiano Andreoli nº 106, Jardim Chico Piscina, doravante designado simplesmente como LOCATÁRIO e do outro lado, GLÁUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.844.227 – SP devidamente inscrito no CPF sob o nº 869.516.458-68, e MARCO ANTONIO CARRARA, portador da cédula de identidade RG nº 5.323.759-6 – SP, e CPF sob o nº 871.562.257-15, Brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Itatiba/SP, na Rua: Augusto Cioffi, nº233, Apartamento 144, Condomínio Panorama, ora LOCADORES, tem entre si justo e acertado o presente Processo nº 194/2017, Dispensa nº 139/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1^a – Do Objeto

O presente Instrumento tem como objeto locação do imóvel para instalação da Vigilância Sanitária, localizado sito á Rua Estebio Ribeiro – 201 – Centro – Mococa/SP.

Parágrafo Único – O imóvel locado destina-se exclusivamente para os fins exclusivamente comerciais (Departamento da Saúde).

Cláusula 2^a – Do Prazo

A presente locação é feita pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciados em 01 de Dezembro de 2017, com término em 01 de Dezembro de 2018, data em que a Locatária se compromete a devolver o imóvel completamente desocupado, somente podendo ser renovada a locação por escrito, mediante o competente Termo de Aditamento, pelo período de até 60 meses.

Cláusula 3^a – Do Valor e Data do Pagamento

O valor do aluguel será de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensais, pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) anual, diretamente à Locadora ou a quem o mesmo expressamente e por escrito indicar, mediante a emissão de recibo, ou por meio de conta bancária.

*Wanderley Fernandes Martins
Gláucia Paladini Angoti Carrara
Marco Antonio Carrara*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Parágrafo 1º – Fica estipulado multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel vigorante na época na qual incorrerá a parte que infringir cláusula deste contrato.

Parágrafo 2º – O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice divulgado pelo IGPM-FGV anual ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª – Dos Encargos

O consumo de água e energia elétrica, bem como as despesas com conservação ficam a cargo da Locatária e seu não pagamento nas épocas oportunas acarretará a rescisão do presente Instrumento.

Parágrafo 1º – O valor do IPTU restará a cargo da locatária.

Parágrafo 2º – A Locatária se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

Parágrafo 3º – A Locatária não poderá realizar modificações ou transformações no prédio sem autorização expressa e por escrito da Locadora.

Parágrafo 4º - Qualquer anormalidade que por ventura venha a surgir no imóvel, no tocante à solidez de sua construção ou de suas partes componentes, deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, à Locadora.

Cláusula 5ª – Da Modificação ou Estragos no Prédio

Quaisquer danos ocasionados no prédio e suas instalações, bem como as despesas as quais a Locadora for obrigada por eventuais modificações feitas no imóvel pela Locatária, não ficam compreendidas na multa prevista no Parágrafo 2º da Cláusula 3ª, mas serão pagas separadamente.

Cláusula 6ª - Da Vistoria:

A Locatária facilita à Locadora ou seu representante legal, desde que com a expressa anuência do Departamento da Saúde, examinar ou vistoriar o imóvel quando entenderem necessário e conveniente e, caso se constate quaisquer danos nos aparelhos ou instalações do imóvel, a Locadora notificará para proceder ao conserto ou reparo necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, correndo essa despesa por conta exclusiva da Locatária.

Cláusula 7ª – Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente categoria econômica 865 e nos próximos exercícios, caso em vigor, a conta da dotação dos respectivos orçamentos.

Cláusula 8ª – Da Rescisão:

Em caso de rescisão amigável, não haverá incidência de multa rescisória e em caso de rescisão unilateral, procedida de aviso por escrito pela parte rescindente, com antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

INSTRUÇÃO N° 01 e 02/2004

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Prefeitura Municipal de Mococa

CONTRATO N° 050/2017

Objeto: Locação de imóvel.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Contratada: GLÁUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA E MARCO ANTONIO CARRARA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, 01 de Dezembro de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Locatário

MARCO ANTONIO CARRARA
Locador

GLÁUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA
Locadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

mínima de 30 (trinta) dias, a multa será correspondente ao valor de uma mensalidade de aluguel.

Cláusula 9^a – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam as partes do presente Contrato de Licitação, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo tiveram ciência.

Mococa, 01 de Dezembro de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Locatário

MARCO ANTONIO CARRARA
Locador

GLAUCIA PALADINI ANGOTI CARRARA
Locadora

Testemunhas

Nome:
RG: 49579.031-X

Nome:
RG: 49541.419-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO 095/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E O SR. VICENTE ANTONIO VECCHIO, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NARANHÃO, Nº 148, VILA SANTA ROSA, MOCOCA SP, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA (CRAS).

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, casado portador do RG 24.531.897-5 e do CPF Nº 290.884.408-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Av. Das Amoreiras nº 155, doravante denominado **LOCATÁRIA** e do outro lado, o Sr. **VICENTE ANTONIO VECCHIO**, portador do CPF 718.465.578-87 e do RG 12398126 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Mococa SP, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas, referente **PROCESSO 362/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 319/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto locação do imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rua Maranhão nº 148, Bairro Vila Santa Rosa, na cidade de Mococa SP, destinando para a instalação do **CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA (CRAS)** PROCESSO 362/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 319/2020

Parágrafo Único – O imóvel locado destina-se exclusivamente para os fins mencionados no caput deste artigo, não podendo ser alterada sua destinação sem prévia combinação entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente locação é feita pelo prazo de 12 (doze) iniciados em 03 de Dezembro de 2020, com término em 03 de Dezembro de 2021, data em que a Locatária se comprometerá devolver o imóvel completamente desocupado, somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

podendo ser renovada a locação por escrito, mediante componente Termo de Aditamento, pelo período de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DATA DE PAGAMENTO

O valor do Aluguel será de R\$ 1.000,00(Hum mil real) mensais, dando um total anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pagos até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, diretamente à LOCADORA ou a quem o mesmo expressamente e por escrito indicar, mediante a emissão de recibo, ou por meio de conta bancária.

Parágrafo 1º - Fica estipulado multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel vigorante na época na qual incorrerá a parte que infringir cláusula deste contrato.

Parágrafo 2º - O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice divulgado pelo IGP-FGV anual ou outro que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

O consumo de água e energia elétricas, bem como as despesas com conservação ficam a cargo da Locatária e seu não pagamento nas épocas oportunas acarretará a rescisão do presente contrato..

Parágrafo 1º _ O valor do IPTU restará a cargo da locatária.

Parágrafo 2º _ A Locatária se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

Parágrafo 3º _ A Locatária não poderá realizar modificações ou transformações no prédio sem autorização expressa e por escrito do Locador.

Parágrafo 4º - Qualquer anormalidade que por ventura venha a surgir no imóvel , no tocante à solidez de sua construção ou de suas partes componentes, deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, à Locadora.

N
2
J
H



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO OU ESTRAGOS NO PRÉDIO

Quaisquer danos ocasionados no prédio e suas instalações, bem como as despesas as quais a Locadora for obrigada por eventuais modificações feitas no imóvel pe3la Locatária, não ficam **compreendidas** na multa prevista no Parágrafo 2º da Clausula 3º, mas não serão pagas separadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

Locatária facilita o Locador ou seu representante legal, desde que com a expressa anuênciia do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa SP, examinar ou vistoriar o imóvel quando entenderem necessário e conveniente e, caso se constate quaisquer danos aparelhos ou instalações do imóvel, a Locadora notificará para proceder ao conserto ou reparo necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, correndo essa despesa por conta exclusiva da Locatária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações do orçamento vigente categoria econômica 540 e nos próximos exercícios, caso em vigor , a conta da dotação dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão amigável, não haverá incidência de multa rescisória e em caso de rescisão unilateral, procedida de aviso por escrito pela parte rescidiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a multa será correspondente ao valor de uma mensalidade de aluguel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

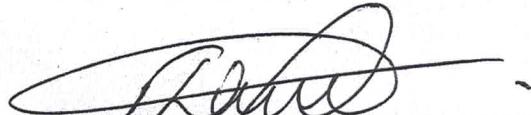
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

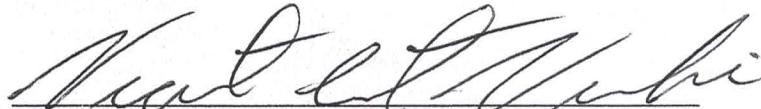
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam as partes do presente Contrato de Licitação, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo tiveram ciência.

Mococa, 03 de Dezembro de 2020


FELIPE NIERO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO


VICENTE ANTONIO VECCHIO
LOCADOR


Dionaldo Orlando Junior

TESTEMUNHA
NOME Dionaldo Orlando Junior
RG 46757705-5


Nathalia Cristina dos Santos

TESTEMUNHA
NOME Nathalia Cristina dos Santos
RG 53.413.882-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao_cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

LOCADOR: VICENTE ANTONIO VECCHIO

CONTRATO N° :095/2020

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Maranhão nº 148, Bairro Vila Santa Rosa, na cidade de Mococa SP, destinando para a instalação do **CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA (CRAS)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 03 de Dezembro de 2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

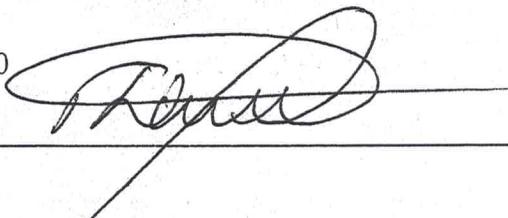
Nome: FELIPE NIERO NAUFEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75

RG: 24.531.897-5

Telefone(s): (019) 3656-9800

Assinatura: 

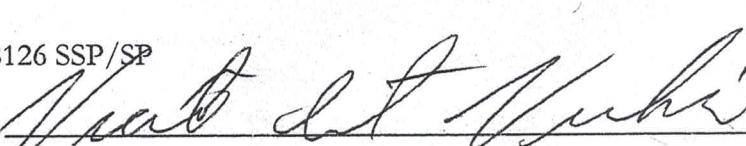
Pela CONTRATADA:

Nome: Vicente Antonio Vecchio

Cargo: Proprietario

CPF: N° 718.465.578-87

RG: 12398126 SSP/SP

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococasp.gov.br

CONTRATO 093/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E O SR. ANTONIO PEDRO FERREIRA MARIANO, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MARANHÃO, N° 169, VILA SANTA ROSA, MOCOCA SP

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, casado portador do RG 24.531.897-5 e do CPF N° 290.884.408-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Av. Das Amoreiras nº 155, doravante denominado **LOCATÁRIA** e do outro lado, o Sr. **ANTONIO PEDRO FERREIRA MARIANO**, portador do CPF 502.542.276-00 e do RG 18894566 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Presidente Getulio Vargas, nº 1.079, Bairro Centro na cidade de Arceburgo MG doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas, referente **PROCESSO 420/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 371/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto locação do imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rua Maranhão nº 169, Bairro Vila Santa Rosa, na cidade de Mococa SP, destinando o uso para banheiro da feira realizada aos domingos, conforme PROCESSO 420/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 371/2020

Parágrafo Único – O imóvel locado destina-se exclusivamente para os fins mencionados no caput deste artigo, não podendo ser alterada sua destinação sem prévia combinação entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente locação é feita pelo prazo de 12 (doze) iniciados em 09 de Dezembro de 2020, com término em 09 de Dezembro de 2021, data em que a Locatária se comprometera devolver o imóvel completamente desocupado, somente

N

AnPedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

podendo ser renovada a locação por escrito, mediante componente Termo de Aditamento, pelo período de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DATA DE PAGAMENTO

O valor do Aluguel será de R\$ 745,09 (setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) mensais, dando um total anual de R\$ 8.941,08 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos) pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, diretamente à LOCADORA ou a quem o mesmo expressamente e por escrito indicar, mediante a emissão de recibo, ou por meio de conta bancária.

Parágrafo 1º - Fica estipulado multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel vigorante na época na qual incorrerá a parte que infringir cláusula deste contrato.

Parágrafo 2º - O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice divulgado pelo IGP-FGV anual ou outro que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

O consumo de água e energia elétricas, bem como as despesas com conservação ficam a cargo da Locatária e seu não pagamento nas épocas oportunas acarretará a rescisão do presente contrato..

Parágrafo 1º _ O valor do IPTU restará a cargo da locatária.

Parágrafo 2º _ A Locatária se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

Parágrafo 3º _ A Locatária não poderá realizar modificações ou transformações no prédio sem autorização expressa e por escrito da Locadora.

Parágrafo 4º - Qualquer anormalidade que por ventura venha a surgir no imóvel , no tocante à solidez de sua construção ou de suas partes componentes, deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, à Locadora.

An Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO OU ESTRAGOS NO PRÉDIO

Quaisquer danos ocasionados no prédio e suas instalações, bem como as despesas as quais a Locadora for obrigada por eventuais modificações feitas no imóvel pe3la Locatária, não ficam **compreendidas** na multa prevista no Parágrafo 2º da Clausula 3º, mas não serão pagas separadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

Locatária faculta o Locador ou seu representante legal, desde que com a expressa anuênciia do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa SP, examinar ou vistoriar o imóvel quando entenderem necessário e conveniente e, caso se constate quaisquer danos aparelhos ou instalações do imóvel, a Locadora notificará para proceder ao conserto ou reparo necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, correndo essa despesa por conta exclusiva da Locatária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações do orçamento vigente categoria econômica 148 e nos próximos exercícios, caso em vigor , a conta da dotação dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão amigável, não haverá incidência de multa rescisória e em caso de rescisão unilateral, procedida de aviso por escrito pela parte rescidiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a multa será correspondente ao valor de uma mensalidade de aluguel.

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

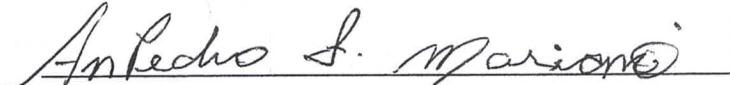
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam as partes do presente Contrato de Licitação, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo tiveram ciência.

Mococa, 09 de Dezembro de 2020


FELIPE NIERO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO


ANTONIO PEDRO MARIANO
LOCADOR

TESTEMUNHA
NOME
RG

TESTEMUNHA
NOME
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

LOCADOR: ANTONIO PEDRO FERREIRA MARIANO

CONTRATO Nº :093/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA USO DO BANHEIRO DA FEIRA AOS DOMINGOS NA VILA SANTA ROSA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

Ar. Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 09 de Dezembro de 2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FELIPE NIERO NAUFEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75

RG: 24.531.897-5

Telefone(s): (019) 3656-9800

Assinatura: 

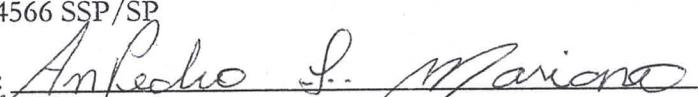
Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Pedro Mariano

Cargo: Proprietario

CPF: N° 290.884.408-75

RG: 18894566 SSP/SP

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E MARIA SERAFINA PRICOLI ABRÃO, REFENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO Á RUA PROFESSOR ANTONIO RABELLO CYSTerna, Nº 70, CHACARA SÃO DOMINGOS, MOCOCA SP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. nº 44.763.928/0001-01, com sede na cidade de MOCOCA, Estado de São Paulo, à Rua: XV de novembro, nº 360 - centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **FELIPE NIERO NAUFEL**, portador do RG Nº 24.531.897-5 e do CPF Nº 290.884.408-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Av. das Amoreiras, nº 155, Bairro Clube do Vale- Mococa SP, doravante denominado **LOCATARIO**, doravante designado simplesmente como LOCATÁRIO e do outro lado, **MARIA SERAFINA PRICOLI ABRÃO**, portadora da cédula de identidade RG4.605.132-6 SSP/SP e do \CPF 170.65.798-60, ora LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente Processo nº 487/2020 Dispensa de Licitação nº 433/2020 conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1^a – Do Objeto

O presente Instrumento tem como objeto locação do imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rua Professor Antonio Rabello Cysterna, nº 70, Chacara São Domingos , Mococa SP. que será destinado para a instalação do Serviço de Verificação de Obito (SVO).

Parágrafo Único – O imóvel locado destina-se exclusivamente para os fins mencionados no *caput* deste artigo, não podendo ser alterada sua destinação sem prévia combinação entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

Cláusula 2^a – Do Prazo

A presente locação é feita pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciados em **07 de Dezembro de 2020** e seu término em **07 de Dezembro de 2021**, data em que o Locatário se compromete a devolver o imóvel completamente desocupado, somente podendo ser renovada a locação por escrito, mediante o competente Termo de Aditamento, pelo período de até 60 meses.

Cláusula 3^a – Do Valor e Data do Pagamento

O valor do aluguel será de **R\$ 4.020,28 (quatro mil e vinte reais e vinte e oito centavos)** mensais, pagos até o dia 10 de cada mês, totalizando **R\$ 48.243,36 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, diretamente à Locadora ou a quem o mesmo expressamente e por escrito indicar, mediante a emissão de recibo, ou por meio de conta bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Parágrafo 1º – Fica estipulado multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel vigorante na época na qual incorrerá a parte que infringir cláusula deste contrato.

Parágrafo 2º – O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice divulgado pelo IGPM-FGV anual ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª – Dos Encargos

O consumo de água e energia elétrica, bem como as despesas com conservação ficam a cargo da Locatária e seu não pagamento nas épocas oportunas acarretará a rescisão do presente Instrumento.

Parágrafo 1º – O valor do IPTU restará a cargo da locatária.

Parágrafo 2º – A Locatária se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

Parágrafo 3º – A Locatária não poderá realizar modificações ou transformações no prédio sem autorização expressa e por escrito da Locadora.

Parágrafo 4º - Qualquer anormalidade que por ventura venha a surgir no imóvel, no tocante à solidez de sua construção ou de suas partes componentes, deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, à Locadora.

Cláusula 5ª – Da Modificação ou Estragos no Prédio

Quaisquer danos ocasionados no prédio e suas instalações, bem como as despesas as quais a Locadora for obrigada por eventuais modificações feitas no imóvel pela Locatária, não ficam compreendidas na multa prevista no Parágrafo 2º da Cláusula 3ª, mas serão pagas separadamente.

Cláusula 6ª - Da Vistoria:

A Locatária facilita à Locadora ou seu representante legal, desde que com a expressa anuência do Centro de Idoso, examinar ou vistoriar o imóvel quando entenderem necessário e conveniente e, caso se constate quaisquer danos nos aparelhos ou instalações do imóvel, a Locadora notificará para proceder ao conserto ou reparo necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, correndo essa despesa por conta exclusiva da Locatária.

Cláusula 7ª – Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente categoria econômica 969 e nos próximos exercícios, caso em vigor, a conta da dotação dos respectivos orçamentos.

Cláusula 8ª - Da Fiscalização/Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pelo Diretor do Departamento de Saúde ou servidor especialmente designado para esse fim.

Cláusula 9^a – Da Rescisão:

Em caso de rescisão amigável, não haverá incidência de multa rescisória e em caso de rescisão unilateral, procedida de aviso por escrito pela parte rescindente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a multa será correspondente ao valor de uma mensalidade de aluguel.

Cláusula 10^a – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam as partes do presente Contrato de Licitação, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo tiveram ciência.

Mococa, 07 de Dezembro de 2020

FELIPE NIERO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPÁL
Locatário

MARIA SERAFINA PRICOLI ABRÃO
Locador

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: MARIA SERAFINA PRICOLI ABRÃO

CONTRATO N° 094/2020

OBJETO: . O presente Instrumento tem como objeto locação do imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rua Professor Antonio Rabello Cysterna, nº 70, Chacara São Domingos , Mococa SP, que será destinado para a instalação do Serviço de Verificação de Obito (SVO).

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) Bruno Marotti Giroldo

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa-SP 07 de Dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Niero Naufel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75

RG: 24.531897-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras 155 B , Bairro Clube do Vale, Mococa SP

E-mail institucional :licitação.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): (19)3665-9800

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo LOCATARIO:

Nome: Felipe Niero Naufel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75

RG: 24.531897-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras 155 B , Bairro Clube do Vale, Mococa SP

E-mail institucional :licitação.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): (19)3665-9800

Assinatura:

Pelo LOCADOR:

Nome: MARIA SERAFINA PRICOLI ABRÃO

Cargo: Prorprietaria

Data De Nascimento : 18/12/1935

CPF 170.65.798-60 RG 4.605.132-6

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

ÓRGÃO ou ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 094/2020

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto locação do imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rua Professor Antonio Rabello Cysterna, nº 70, Chacara São Domingos , Mococa SP, que será destinado para a instalação do Serviço de Verificação de Obito (SVO).

Nome	
Cargo	
RG n°	
Data de nascimento:	/ /
Endereço residencial (*)	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone residencial	(xx) 0000-0000
Telefone celular	(xx) 0000-0000
Período de gestão	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

***1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 063/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MOCOCA E A
ENTIDADE LAR MARIA
IMACULADA, PARA LOCAÇÃO
DO IMÓVEL LOCALIZADO NA
RUA CAPITÃO MIGUEL
FERREIRA, Nº 533, MOCOCA
SP***

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.763.928/0001-01, com endereço à Rua XV de Novembro , nº360, na cidade de Mococa SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **FELIPE NIERO NAUFEL**, portador do RG Nº 24.531.897-5 e do CPF Nº 290.884.408-75 , residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Av. das Amoreiras, nº 155 , Bairro Clube do Vale– Mococa SP, doravante denominado **LOCATARIO** , e do outro lado, a entidade **LAR MARIA IMACULADA**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade assistencial e de promoção social, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 52.505.302/0001-15, representada neste ato por **ANTONIO CARLOS VITORINO**, casado, portador do CPF Nº 391.023.438-00 e do RG Nº 06.348.426 SSP/SP , dorvante denominado **LOCADOR**, tem entre si certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2018 e PROCESSO 190/2018**.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica Aditado o Contrato nº 063/2018 o prazo para mais 12 (doze) meses, tendo Inicio em 01/12/2019 e seu Termino em 01/12/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações**

CLAUSULA SEGUNDA

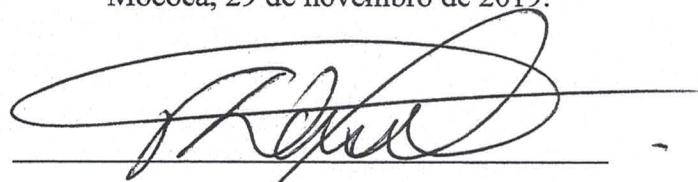
Fica Aditado também o valor do contrato, passando de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais para R\$ 1.143,84 (hum mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 13.726,08 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos) pelo período Aditado

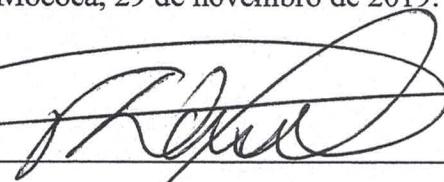
CLAUSULA TERCEIRA

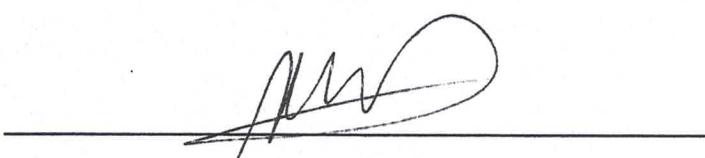
As demais Cláusulas do Contrato original e firmadas anteriormente, mantêm-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas.

E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presnete Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.

Mococa, 29 de novembro de 2019.


FELIPE NIERO NAUFEL


**Prefeito Municipal
Locatario**


**LAR MARIA IMACULADA
Locador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão/ Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

1º Termo Aditivo

Contrato nº 063/2018

Objeto: aquisição de equipamentos de academias ao ar livre

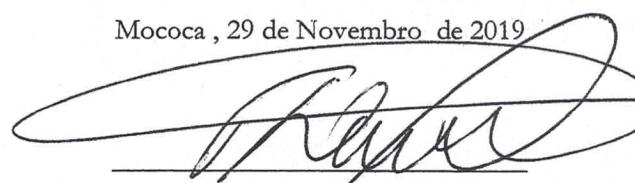
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.**

Contratado **LAR MARIA IMACULADA**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que Couber.

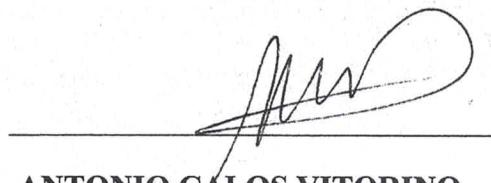
Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa , 29 de Novembro de 2019


FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Locatario


ANTONIO CALOS VITORINO

Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

**2º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 063/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MOCOCA E A ENTIDADE LAR MARIA
IMACULADA, PARA LOCAÇÃO DO
IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
CAPITÃO MIGUEL FERREIRA, Nº 533,
MOCOCA SP**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.763.928/0001-01, com endereço à Rua XV de Novembro, nº360, na cidade de Mococa SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **FELIPE NIERO NAUFEL**, portador do RG Nº 24.531.897-5 e do CPF Nº 290.884.408-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Av. das Amoreiras, nº 155, Bairro Clube do Vale– Mococa SP, doravante denominado **LOCATARIO**, e do outro lado, a entidade **LAR MARIA IMACULADA**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade assistencial e de promoção social, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 52.505.302/0001-15, representada neste ato por **ANTONIO CARLOS VITORINO**, casado, portador do CPF Nº 391.023.438-00 e do RG Nº 06.348.426 SSP/SP, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2018 e PROCESSO 190/2018**.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica Aditado o Contrato nº 063/2018 o prazo para mais 12 (doze) meses, tendo Inicio em 01/12/2020 e seu Termino em 01/12/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações**

CLAUSULA SEGUNDA

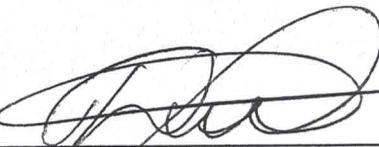
Fica Aditado também o valor do contrato, passando de R\$ 1.143,84 (hum mil , cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) mensais para R\$ 1.383,18 (hum mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 16.598,16 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) pelo período Aditado .

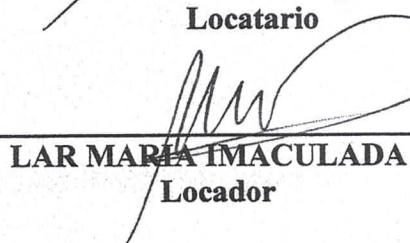
CLAUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas do Contrato original e firmadas anteriormente, mantêm-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas.

E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presnete Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.

Mococa, 24 de novembro de 2020.


FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal
Locatario


LAR MARIA IMACULADA
Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão/ Entidade: PREFEITURA MUNÍCIPAL DE MOCOCA.

2º Termo Aditivo

Contrato nº 063/2018

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Capitão Miguel Ferreira, nº 533, Mococa SP

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.**
Contratado **LAR MARIA IMACULADA**

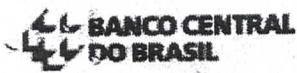
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que Couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa , 24 de Novembro de 2020

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal
Locatario

ANTONIO CALOS VITORINO
Locador



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Calculadora do cidadão

Acesso público
24/11/2020 - 12:50

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	11/2019
Data final	10/2020
Valor nominal	R\$ 1.143,84 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,20924520
Valor percentual correspondente	20,924520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.383,18 (REAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CONTRATO 063/2018

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A
ENTIDADE LAR MARIA IMACULADA, PARA LOCAÇÃO
DE IMÓVEL*

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, casado portador do RG 24.531.897-5 e do CPF N° 290.884.408-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Av. Das Amoreiras nº 155, doravante denominado LOCATÁRIA e do outro lado, a entidade denominada, **LAR MARIA IMACULADA**, sociedade civil de direito privado , sem fins lucrativos e com finalidade assistencial e de promoção social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.505.302/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ANTONIO CARLOS VITORINO** , casado, portador do CPF 391.023.438-00 e do RG. 06.348.426 SSP-SP, doravante denominado LOCADOR, tem entre si certo e ajustado o presente, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto locação do imóvel de propriedade da Locadora, localizado na Rua Capitão Miguel Ferreira, nº 533 na cidade de Mococa SP, que será utilizado pelo Conselho Tutelar de Mococa, conforme PROCESSO N° 190/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2018 DISPENSA 135/2018.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Parágrafo Único – O imóvel locado destina-se exclusivamente para os fins mencionados no caput deste artigo, não podendo ser alterada sua destinação sem prévia combinação entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente locação é feita pelo prazo de 12 (doze) iniciados em 05 de Dezembro de 2018, com término em 04 de Dezembro de 2019, data em que a Locatária se comprometerá devolver o imóvel completamente desocupado, somente podendo ser renovada a locação por escrito, mediante componente Termo de Aditamento, pelo período de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DATA DE PAGAMENTO

O valor do Aluguel será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês, diretamente à LOCADORA ou a quem o mesmo expressamente e por escrito indicar, mediante a emissão de recibo, ou por meio de conta bancária.

Parágrafo 1º - Fica estipulado multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel vigorante na época na qual incorrerá a parte que infringir cláusula deste contrato.

Parágrafo 2º - O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice divulgado pelo IGP-FGV anual ou outro que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS



F.N.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

O consumo de água e energia elétricas, bem como as despesas com conservação ficam a cargo da Locatária e seu não pagamento nas épocas oportunas acarretará a rescisão do presente contrato..

Parágrafo 1º _ O valor do IPTU restará a cargo da locatária.

Parágrafo 2º _ A Locatária se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

Parágrafo 3º _ A Locatária não poderá realizar modificações ou transformações no prédio sem autorização expressa e por escrito da Locadora.

Parágrafo 4º - Qualquer anormalidade que por ventura venha a surgir no imóvel , no tocante à solidez de sua construção ou de suas partes componentes, deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, à Locadora.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO OU ESTRAGOS NO PRÉDIO

Quaisquer danos ocasionados no prédio e suas instalações, bem como as despesas as quais a Locadora for obrigada por eventuais modificações feitas no imóvel pe3la Locatária, não ficam **compreendidas** na multa prevista no Parágrafo 2º da Clausula 3º, mas não serão pagas separadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

Locatária faculta á Locadora ou seu representante legal, desde que com a expressa anuênciia do Conselho Tutelar, examinar ou vistoriar o imóvel quando entenderem necessário e conveniente e, caso se constate quaisquer danos aparelhos ou instalações do imóvel, a Locadora notificará para proceder ao conserto ou reparo necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, correndo essa despesa por conta exclusiva da Locatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações do orçamento vigente categoria econômica 42 e nos próximos exercícios, caso em vigor , a conta da dotação dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão amigável, não haverá incidência de multa rescisória e em caso de rescisão unilateral, procedida de aviso por escrito pela parte residente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a multa será correspondente ao valor de uma mensalidade de aluguel.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam as partes do presente Contrato de Licitação, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo tiveram ciência.

Mococa, 05 de Dezembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

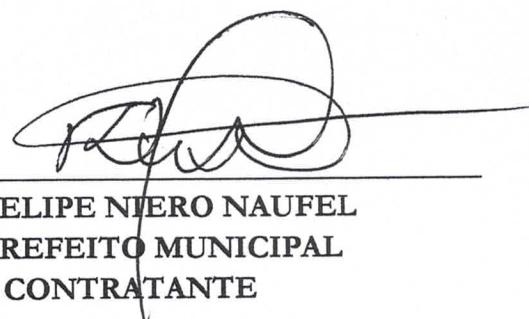
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br



FELIPE NIERO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ANTONIO CARLOS VITORINO
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
RG

TESTEMUNHA
NOME
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CONTRATADO: ENTIDADE MARIA EMACULADA

CONTRATO N° :063/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 05 de Dezembro de 2018

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: FELIPE NIERO NAUFEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75

RG: 24.531.897-5

Telefone(s): (019) 3656-9800

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: ANTONIO CARLOS VITORINO

Cargo: Presidente

CPF: 391.023.438-00

RG: 06.348.426 SSP-SP

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E O SR.
ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. Nº 44.763.928/0001-01, com sede na cidade de MOCOCA - São Paulo, à Rua: XV de novembro, nº 360 - centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. FELIPE NIERO NAUFEL, brasileiro, portador do RG nº 24.531897-5 e do CPF nº 290.884.408-75, residente e domiciliado nesta cidade de MOCOCA / SP, na Av. das Amoreiras, nº155, Clube do Vale, doravante designado simplesmente como LOCATÁRIO, e de outro lado, ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.327.953-SSP-SP, devidamente escrito no CPF/MF sob nº042.094.158-47, residente e domiciliado à RUA: João Gomes Barreto Nº 115 – Vila Quintino em Mococa - SP ora LOCADOR, tem entre si justo com base no Processo nº177/2018, Processo Administrativo nº183/2018 e Dispensa nº126/2018 e acertado conforme as cláusulas e condições a seguir:

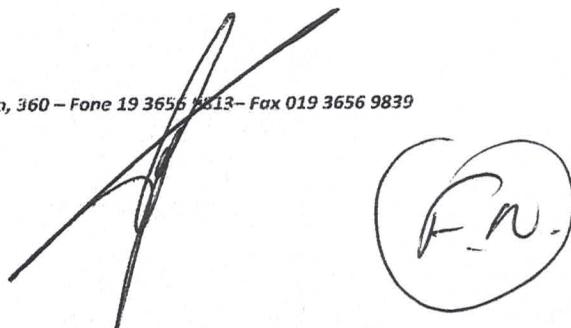
Cláusula 1ª – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto locação do imóvel de propriedade da Locadora, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 144 – Centro, na cidade de Mococa/SP, que será utilizado para a locação de Imóvel para a instalação do Ciretran.

Parágrafo Único – O imóvel locado destina-se exclusivamente para os fins mencionados no *caput* deste artigo, não podendo ser alterada sua destinação sem prévia combinação entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

Cláusula 2ª – Do Prazo

A presente locação é feita pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciados em 01 de Novembro de 2018, com término em 31 de Outubro de 2019, data em que a Locatária se compromete a devolver o imóvel completamente desocupado, somente podendo ser renovada a locação por escrito, mediante o competente Termo de Aditamento, pelo período de até 60 meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Cláusula 3^a – Do Valor e Data do Pagamento

O valor do aluguel será de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) mensais, pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês, diretamente à Locadora ou a quem o mesmo expressamente e por escrito indicar, mediante a emissão de recibo, ou por meio de conta bancária.

Parágrafo 1º – Fica estipulado multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel vigorante na época na qual incorrerá a parte que infringir cláusula deste contrato.

Parágrafo 2º – O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice divulgado pelo IGP-FGV anual ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula 4^a – Dos Encargos

O consumo de água e energia elétrica, bem como as despesas com conservação ficam a cargo da Locatária e seu não pagamento nas épocas oportunas acarretará a rescisão do presente Instrumento.

Parágrafo 1º – O valor do IPTU restará a cargo da locatária.

Parágrafo 2º – A Locatária se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

Parágrafo 3º – A Locatária não poderá realizar modificações ou transformações no prédio sem autorização expressa e por escrito da Locadora.

Parágrafo 4º - Qualquer anormalidade que por ventura venha a surgir no imóvel, no tocante à solidez de sua construção ou de suas partes componentes, deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, à Locadora.

Cláusula 5^a – Da Modificação ou Estragos no Prédio

Quaisquer danos ocasionados no prédio e suas instalações, bem como as despesas as quais a Locadora for obrigada por eventuais modificações feitas no imóvel pela Locatária, não ficam compreendidas na multa prevista no Parágrafo 2º da Cláusula 3^a, mas serão pagas separadamente.

Cláusula 6^a - Da Vistoria:

A Locatária facilita à Locadora ou seu representante legal, desde que com a expressa anuência do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação, examinar ou vistoriar o imóvel quando entenderem necessário e conveniente e, caso se constate quaisquer danos nos aparelhos ou instalações do imóvel, a Locadora notificará para proceder ao conserto ou reparo necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, correndo essa despesa por conta exclusiva da Locatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Cláusula 7^a – Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente categoria econômica 09 e nos próximos exercícios, caso em vigor, a conta da dotação dos respectivos orçamentos.

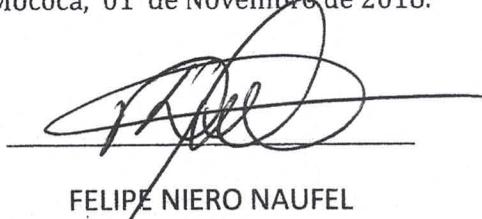
Cláusula 8^a – Da Rescisão:

Em caso de rescisão amigável, não haverá incidência de multa rescisória e em caso de rescisão unilateral, procedida de aviso por escrito pela parte rescindente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a multa será correspondente ao valor de uma mensalidade de aluguel.

Cláusula 9^a – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato. E por estarem certos e combinados, assinam as partes do presente Contrato de Licitação, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo tiveram ciência.

Mococa, 01 de Novembro de 2018.


FELIPE NIERO NAUFEL

Locatário



ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA

Locador

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão/ Entidade: PREFEITURA MUNÍCIPAL DE MOCOCA.

Contrato nº 057/2018

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da CIRETRAN.

Locatario: PREFEITURA MUNÍCIPAL DE MOCOCA.

Locador: ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa , 01 de Novembro de 2018

Dr. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Locatário

ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA

Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
057/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E
O SR. ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA
DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 44.763.928/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, portador do RG Nº 24.531.897-5 e do CPF Nº290.884.408-75, residente e domiciliada nesta cidade de Mococa SP, na Avenida das Amoreiras, nº 155, Bairro Chácara Clube do Vale, doravante designado simplesmente como **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº6.327.953-SSP-SP, devidamente escrito no CPF/MF sob nº042.094.158-4776, residente e domiciliado á RUA: João Gomes Barreto Nº115 – Vila Quintino em Mococa – SP ora **LOCADOR**, tem entre si justo com base no Processo Nº177/2018, Processo Administrativo Nº183/2018 e Dispensa nº126/2018 e acertado conforme as cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira

Fica aditado a **Clausula Primeira** do Contrato nº 057/2018, da vigência para mais 12 meses, iniciando em 01 de novembro de 2019 até 01 de novembro de 2020.

Clausula Segunda

Fica Aditado também o valor do contrato, passando de R\$ 4.000,00 (quatro mil) mensais para R\$ 4.139,04 (Quatro mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 49.668,48 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) pelo período Aditado.

Clausula Terceira

E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Mococa, 29 de outubro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Felipe Niero Naufel".

FELIPE NIERO NAUFEL
LOCATÁRIO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Roberto de Almeida Ferreira da Silva".

ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA
LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão/ Entidade: PREFEITURA MUNÍCIPAL DE MOCOCA.

1º Termo Aditivo Contrato nº 057/2018.

Objeto: Locação de imóvel para instalação da CIRETRAN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Contratado: ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que Couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, 29 de outubro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL
Locatário

ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA
Locador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
057/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E
O SR. ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA
DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 44.763.928/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, portador do RG Nº 24.531.897-5 e do CPF Nº290.884.408-75, residente e domiciliada nesta cidade de Mococa SP, na Avenida das Amoreiras, nº 155, Bairro Chácara Clube do Vale, doravante designado simplesmente como **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº6.327.953-SSP-SP, devidamente escrito no CPF/MF sob nº042.094.158-4776, residente e domiciliado á RUA: João Gomes Barreto Nº115 – Vila Quintino em Mococa – SP ora **LOCADOR**, tem entre si justo com base no **Processo Nº177/2018, Processo Administrativo Nº183/2018 e Dispensa nº126/2018** e acertado conforme as cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira

Fica aditado a **Clausula Primeira** do Contrato nº **057/2018, da vigência para mais 12 meses, iniciando em 01 de novembro de 2020 até 01 de novembro de 2021.**

Clausula Segunda

Fica Aditado também o valor do contrato, passando de R\$ 4.139,04 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos) mensais para R\$ 4.848,51 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e um centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 58.182,12 (Cinquenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos) anual, pelo período Aditado.

Clausula Terceira

E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.

Roberto de Almeida Ferreira
N



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações**

Mococa, 28 de outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Felipe Niero Naufel".

**FELIPE NIERO NAUFEL
LOCATÁRIO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Roberto de Almeida Ferreira da Silva".

**ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA
LOCADOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações**

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão/ Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

.2º Termo Aditivo Contrato nº 057/2018.

Objeto: Locação de imóvel para instalação da CIRETRAN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Contratado: ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que Couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, 28 de outubro de 2020.

FELIPE NIERO NAUFEL

Locatário

ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA

Locador

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	11/2019
Data final	09/2020
Valor nominal	R\$ 4.139,04 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,17140870
Valor percentual correspondente	17,140870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.848,51 (REAL)